



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 1.032, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2014 (nº 1.372/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia - ACCN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR “AD HOC”: Senador **Lobão Filho**

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 40, de 2014 (nº 1.372, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia – ACCN* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 40, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Comunitária de Niquelândia – ACCN* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 2014.

*Senador Zeze Perrella* , Presidente



, Relator

**Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 40, de 2014**

**TERMINATIVO**

ASSINAM O PARECER, NA 29ª REUNIÃO, DE 09/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: AD HOC Sen. Lobão Filho

<b>Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)</b>	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
<b>Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)</b>	
Lobão Filho (PMDB) <u>AD HOC</u>	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
<b>Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)</b>	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)</b>	
Gim (PTB)	1. VAGO
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

PDS Nº 40/2014

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT/RR	X				DECÍDIO DO AMARAL - PT/MS				
ZEZE PERRELLA - PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG - PSB/DF				
WALTER PINHEIRO - PT/BA					CRISTOVAM Buarque - PDT/DF				
JOAO CAPIBERIBE - PSB/AP	X				LIDICE DA MATA - PSB/BA				
ANIBAL DINIZ - PT/AC					MARCELO CRIVELLA - PR/RJ	X			
<b>TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
LOBÃO FILHO - PMDB/MA	X				VITAL DO RÉGO - PMDB/PB				
JOAO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA	X				RICARDO FERRAZO - PMDB/ES				
VALDIR RAUPP - PMDB/RO	X				IVO CASSOL - P/RO	X			
LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA - PP/AL				
CIRIO NOGUEIRA - PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECAO - PSD/AC					VAGO				
<b>TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSD/SP					CASSIO CUNHA LIMA - PSD/PR				
FLEXA RIBEIRO - PSD/PA	X				CICERO LUCENA - PSD/PB	X			
JOSÉ AGripino - DEM/RN	X				MARIA DO CARMO ALVES - DEM/SE				
<b>TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
GIM - PTB/DF					VAGO				
ALFREDO NASCIMENTO - PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM - PSC/SE	X				VAGO				

(A Publicação)

Publicado no **DSF**, de 12/12/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 15440/2014**

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: —

SALA DAS REUNIÕES, 09 DEZ 2014

**SENADOR ZEZE PERRELLA**

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática